



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

05 JUL. 2018

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Prefeito Municipal,

Os Vereadores signatários da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja a criação do "BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS", destinado a arrecadar materiais ortopédicos usados ou novos para a conseqüente cessão gratuita aos cidadãos limoeirenses atendidos através do Sistema Único de Saúde (SUS) e que venham a necessitar de referidos equipamentos.

Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, 27 de junho de 2018.

Ângela Maria Pereira da Silva

Vereadora

Flauber Lima de Honorato

vereador

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>8362</u> 27 JUN. 2018 Horário: <u>12:17</u> Responsável:
--



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Dispõe sobre a criação de “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, baseadas no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído a criação do “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Art. 3º - O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso de materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-los nas condições que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo, estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe e associações comunitárias, incentivando doações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce

Limoeiro do Norte, ____ de _____ de 2018